

PROJETO DE LEI Nº 002 /2022.

Altera o anexo da descrição
do cargo de Agente Tributário.

Art. 1º Fica alterado o anexo da descrição do cargo de Agente Tributário da Lei Municipal nº 1.571, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, passando a vigorar com a redação constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 23 de fevereiro de 2022.



VITOR BINFARÉ MOTTIN
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: *AGENTE TRIBUTÁRIO*

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atender aos contribuintes em assuntos referentes a tributos e arrecadação, resolver dúvidas destes; emitir guias de arrecadação; atualizar cadastro; resolver processos referentes a alvará e tributos com a verificação do cumprimento da legislação sobre os impostos e de licenças; atender e resolver requerimentos que lhe sejam encaminhados sobre os impostos territoriais, predial e sobre serviços de qualquer natureza; resolver recursos administrativos referentes a tributos; realizar o lançamento de créditos tributários, inclusive os referentes aos convênios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: resolver processos administrativos que visam à verificação das alegações de contribuintes que requeiram: isenções, baixa de veículos (táxi) ou de negócios, demolição de prédios; sindicar sobre situações de contribuintes em atraso para fins de execução, pagamento parcelado, cancelamento; proceder à cobrança dos impostos de diversões públicas e diversas licenças quando feita no local da diversão ou na via pública, bem como das multas respectivas; fazer quaisquer diligências exigidas pelo serviço; preparar relatórios e boletins estatísticos, prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades, orientar o contribuinte sobre os dispositivos da legislação tributária do Município e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de Trabalho: período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos domingos e dias de feriado sujeito a trabalhos externos, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Forma: concurso público.
- b) Requisitos:
 - 1) Instrução Formal: ensino médio completo.
 - 2) Idade: 18 anos completos.
 - 3) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

LOTAÇÃO: setor de tributos e arrecadação.



JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera o anexo da descrição do cargo de Agente Tributário, contido na Lei 1571/2002 e suas alterações.

Esta solicitação tem como objetivo acrescentar nas atribuições sintéticas do cargo de Agente Tributário a realização de lançamento de créditos tributários, inclusive os relativos aos convênios para que, com esta condição, o Município possa celebrar convênio com a Receita Federal do Brasil, possibilitando a arrecadação de 100% do produto ITR (Imposto Territorial Rural).

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 23 de fevereiro de 2022.



VITOR BINFARÉ MOTTIN
Prefeito Municipal em Exercício